

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) OBJETIVO

O presente instrumento visa caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termo referencial, estabelecendo os quantitativos e especificações necessárias para contratação direta de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviço de locação de pontos de internet de alta velocidade, consumo por demanda, em atendimento as atividades diárias das secretarias municipais de Tamboril Do Piauí-PI.

2) BASE LEGAL DO ESTUDO

O presente estudo, tem por base legal os seguintes dispositivos:

Lei 14.133/2021 em seus pontos normativos:

Art. 6º (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18º (...) Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

O Presente estudo terá como fonte de pesquisa, a cotação de preços advindos de pesquisas com prestadores de serviços da área, além do respectivo banco de preços do Tribunal de Contas do Estado, uma vez que a variação de preços dos serviços, possuem realidade mercadológica diversificadas em razão da região e zonas circunvizinhas de nosso Município.

3) DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação direta de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de locação de pontos de internet de alta velocidade, sob regime de consumo por demanda, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí-PI.

O acesso à internet é indispensável para o funcionamento da Administração Pública, viabilizando a utilização de sistemas informatizados, a tramitação de processos eletrônicos, o envio de informações aos órgãos de controle, a transparência dos atos administrativos e a comunicação institucional. Nesse contexto, a disponibilização de pontos de internet com alta velocidade e estabilidade é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população.

A adoção do modelo de consumo por demanda mostra-se adequada por proporcionar maior flexibilidade e racionalização dos recursos públicos, permitindo que o pagamento seja realizado conforme a efetiva utilização do serviço, evitando gastos desnecessários e promovendo a economicidade.

A ausência ou insuficiência desse serviço pode comprometer o desempenho das atividades administrativas, ocasionando atrasos, prejuízos ao atendimento ao cidadão e ao cumprimento de obrigações legais. Assim, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.

4) PRINCIPAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS A SEREM BENEFICIADAS

Serão beneficiados pela aquisição dos serviços, todos os setores ligados a Secretaria de administração e obras.

5) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem adquiridos precisam obedecer aos seguintes requisitos mínimos e necessários, na forma a seguir:

- a) Confiabilidade, celeridade e presteza, de modo a garantir a eficiência das especificações delineadas no momento da contratação;
- b) Estabelecer garantias dos serviços prestados, por meio de garantias de execução, estabelecendo o cumprimento de metas individuais em relação ao serviço executado;
- c) Certificação de qualidade, caso seja necessário, pela especificação do objeto ou pela sua forma de elaboração e execução, o qual poderá ser atestado por órgãos de controle e Fiscalização dos Serviços devidamente alinhados com a Prefeitura.
- d) Garantia mínima de acordo com a legislação vigente e demais especificações garantidas pelo executor dos serviços, onde a sua especificação Técnica será avaliada por Fiscal de Contrato previamente indicado pela Administração;

- e) Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que os serviços adquiridos sejam adequados para a melhor eficácia do objeto;
- f) Prazo de execução em prazo mínimo aceitável de 12 (doze) meses, salvo as condições especiais de trabalho, voltadas especificamente para serviços com execução de cronograma previamente programado;
- g) Natureza da contratação: trata-se de contratação para prestação de serviços comuns, isto é, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- h) Tempo de duração do contrato: 1 (um) ano; podendo ter a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Tendo em vista a razão e natureza do objeto, será necessário exigir cálculo de despesas diretas e indiretas, especificamente para ter a noção exata dos custos operacionais e verificar se os preços ofertados condizem com a realidade do mercado, evitando o superfaturamento do preço.

6) LEVANTAMENTO DA DEMANDA E NECESSIDADE

Para atender as necessidades da Administração, após levantamento e pesquisa interna de suas necessidades, foi possível realizar a composição da demanda abaixo:

ITENS	LISTA DOS PONTOS - PREFEITURA	MEGAS	PRAZO	UND
1.	TESOURARIA	500	12 MESES	MBPS
2.	LICITAÇÃO	500	12 MESES	MBPS
3.	CENTRO ADMINISTRATIVO	500	12 MESES	MBPS
4.	CONTABILIDADE	500	12 MESES	MBPS
5.	ALMOXARIFADO	300	12 MESES	MBPS
6.	PONTO RESERVA NOVO PRÉDIO	500	12 MESES	MBPS
7.	PONTO RESERVA NOVO PRÉDIO	500	12 MESES	MBPS
8.	PONTO RESERVA NOVO PRÉDIO	500	12 MESES	MBPS
9.	PONTO RESERVA NOVO PRÉDIO	500	12 MESES	MBPS
ITENS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEGAS	PRAZO	UND
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500	12 MESES	MBPS
11.	FISIOTERAPIA	500	12 MESES	MBPS
12.	POSTO DE SAÚDE	500	12 MESES	MBPS
ITENS	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	MEGAS	PRAZO	UND
13.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	12 MESES	MBPS
14.	CULTURA	300	12 MESES	MBPS
15.	ESCOLA MATEUS VALENTE	300	12 MESES	MBPS

ITENS	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MEGAS	PRAZO	UND
16.	CRAS PONTO 1	500	12 MESES	MBPS
17.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300	12 MESES	MBPS
18.	CRAS PONTO 2	500	12 MESES	MBPS

7) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E MÉDIA DE PREÇOS

Considerando a necessidade acima, uma vez realizada a média de preços da cotação anexa a este estudo, chegou-se a memória de cálculo do objeto, com base nos valores unitários e média de preços na forma abaixo:

ITENS	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND.	QTD DE PONTOS	QTD DE MESES	VLR UNIT DO PONTO	VLR TOTAL
1	Prestação de serviço de locação de pontos de internet de alta velocidade, com 500 megas, pagamento por mês, em atendimento as atividades diárias da secretaria municipal de administração e demais órgãos de Tamboril do Piauí-PI.	UND.	9	12 Meses	R\$ 276,98	R\$29.913,84
2	Prestação de serviço de locação de pontos de internet de alta velocidade, com 500 megas, pagamento por mês, em atendimento as atividades diárias da secretaria municipal de saúde de Tamboril do Piauí-PI.	UND.	3	12 Meses	R\$ 276,98	R\$ 9.971,28
3	Prestação de serviço de locação de pontos de internet de alta velocidade, com 500 megas, pagamento por mês, em atendimento as atividades diárias da secretaria municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI.	UND.	3	12 Meses	R\$ 276,98	R\$ 9.971,28
4	Prestação de serviço de locação de pontos de internet de alta velocidade, com 500 megas, pagamento por mês, em atendimento as atividades diárias da secretaria de assistência social de Tamboril do Piauí-PI.	UND.	3	12 Meses	R\$ 276,98	R\$ 9.971,28

8) DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

Com base no levantamento de demanda realizada por esta Administração, considerando os preços e demais especificidades, sugerimos como aplicação legal de contratação, a modalidade de contratação: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue o modelo de contratação a seguir:

- Contratante adquire os serviços com base nas especificações de execução definidas no respectivo Termo de Referência da Licitação, objetivando o cumprimento legal dos parâmetros mínimo de execução do objeto;

- b) O serviço será fiscalizado de modo que se tenha garantido a total qualificação e procedência, assim como, também, excelência na programação das atividades pertinentes à execução dos serviços;
- c) Será estabelecido um prazo máximo de execução dos serviços, não superior a 12 (doze) meses, salvo as condições de execução de serviços com previsão programada de execução;
- d) Será primordial para a execução do contrato, a total obediência as condições estabelecidas no futuro instrumento de convocação.
- e) Os serviços deverão ser rigorosamente fiscalizados por fiscal devidamente empossado nas atribuições pertinentes à fiscalização.

10) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E SUA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que este objeto possui especificações condizentes com sua natureza, além de suas especificações atuais de mercado, informamos que sua adjudicação será:

Sendo o objeto divisível, a modalidade de decisão deste processo licitatório deverá ser por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e do Decreto nº 10.024/2019. Dessa forma, cada item será adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta para aquele item específico, e não ao vencedor do conjunto total da licitação.

Nesse contexto, a administração pública poderá adquirir produtos ou serviços de diferentes fornecedores, conforme quem apresentou o menor preço (ou melhor proposta) por item, de forma a garantir mais concorrência, eficiência e economicidade ao processo licitatório.

Nestas condições, verifico que o objeto em apreço se enquadra nesta forma de adjudicação pretendida.

11) DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS LOTES PARA EMPRESAS "ME" e "EPP"

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais prestadores de serviços interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que a pesquisa realizada por nossa Administração, com base nos dados levantados, nos deu uma margem similar de como o mercado pratica os preços, mas não se configurou como uma análise real da quantidade de empresas com porte "ME" e "EPP".

Nestas condições, uma vez verificada que a prática deste tipo de objeto, em nosso ciclo de pesquisa não demonstrou necessidade de impor a inserção de lotes ou itens exclusivos, se faz mais suficiente, por hora, estabelecer uma concorrência mais ampla, para a obtenção de preços mais vantajosos.

12) DO VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Para a realização deste estudo, levamos em consideração o preço pesquisado, e a forma de execução do objeto, caracterizando a especificação da demanda aqui apresentada, a futura contratação remeterá a uma importância Total de **R\$ 59.827,68 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).**

13) DO MAPA DE RISCO

Levando em consideração as características do objeto, apresentamos nossa análise de risco em face das condições de execução dos serviços pretendidos:

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE			IMPACTOS			DANOS	SOLUÇÃO
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO		
Planejamento deficiente	X			X			Danos inexistentes com demanda controlável	Demanda formalizada conforme a necessidade.
Elaboração inadequada do TR	X			X			-	Revisão da demanda com base nas contratações anteriores
Indisponibilidade financeira	X				X		A não contratação do objeto.	Realizar planejamento financeiro prévio.

14) DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui previsão no respectivo plano de contratação atualmente vigente.

15) DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação não possui natureza contínua para ter seu prazo de vigência prorrogado.

16) DA FONTE DE CUSTEIO

Para custear a futura execução dos serviços, apresentamos nossa seguinte fonte de custeio:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Obras	04.122.0002.2006- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Obras	3.3.90.40- Serviços Técnicos Profissionais de Tic	500
04.01 - Secretaria Municipal de Educação	12.361.0004.2013	3.3.90.40- Serviços Técnicos da Informação e Comunicação	500
05.01 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0005.2087- Manutenção da ASPS	3.3.90.40- Serviços Técnicos da Informação e Comunicação	600
06.02 - FMAS	08.244.0009.2037 - Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.40- Serviços Técnicos da Informação e Comunicação	660

17) RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação direta de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviço de fornecimento de internet de alta velocidade em atendimento à demanda da prefeitura municipal de Tamboril-PI se justifica pela necessidade de garantir o acesso à informação e a comunicação e eficiente para a administração pública local.

Com a implantação desse serviço, espera-se um aumento significativo na eficiência operacional, com a melhoria da comunicação interna e externa, agilizando processos de trabalho e tomada de decisões. Além disso, a contratação contribuirá para a redução de custos, uma vez que a internet de alta velocidade possibilita a utilização de ferramentas digitais que otimizam o trabalho dos servidores e a prestação de serviços à população.

Os resultados indiretos dessa contratação também são relevantes, uma vez que a disponibilidade de internet de qualidade contribui para a valorização dos recursos humanos, facilitando a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores. Além disso, a sustentabilidade é um princípio que norteia essa contratação, uma vez que a utilização de tecnologias digitais reduz a necessidade de impressão de documentos e o consumo de papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Ao alinhar-se com os princípios da administração pública, a contratação direta de empresa para fornecimento de internet de alta velocidade demonstra o compromisso da prefeitura de Tamboril-PI com a eficácia, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A oferta de serviços de qualidade à população é o principal foco dessa contratação, visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a garantia de

acesso à informação e aos serviços públicos de forma ágil e eficiente.

Dessa forma, a contratação direta de empresa para fornecimento de internet de alta velocidade em Tamboril-PI não apenas atende a uma demanda operacional da prefeitura, mas também promove uma gestão pública mais eficiente, econômica e sustentável, beneficiando diretamente a população e assegurando

18) DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação, assim como o levantamento realizado estão devidamente alinhadas com o planejamento prévio estabelecido.

19) DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

20) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, também não verificamos necessidade de realizar parâmetros de possíveis impactos ambientais.

21) PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do serviço contratado.

22) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria, juntamente com os seus profissionais técnicos, após avaliar a demanda anual de nossa pasta, declara viável esta futura contratação.

23) JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais e serviços envolvidos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos

previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, além de explicar com clareza que os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Tamboril do Piauí - PI, ____de____de 2026.

ANDRADE DA COSTA SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRADE DA COSTA SANTOS - Matr. 118, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em **22/04/2026**, às **16:56**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de junho de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://tamboril.sysdocumentos.com.br/documentos/controlador_externo, informando o código verificador **118yaS9YzLo** e o código CRC **987ec93c**.